



Câmara Municipal de Piraí  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI  
Protocolo N° 0483/25  
17 MAR 2025  
Assinatura:

**PROJETO DE LEI N° 029/2025**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "CRAS ITINERANTE" NO MUNICÍPIO DE PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

C.M.P - PIRAI-RJ.  
Processo N° 0483/25  
Rubrica Fis 02

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "CRAS Itinerante" no município de Piraí com o objetivo de levar os serviços socioassistenciais oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) às comunidades e localidades mais distantes e de difícil acesso.

**Art. 2º** O Programa CRAS Itinerante tem como finalidade:

I - Ampliar o acesso da população em situação de vulnerabilidade social aos serviços de assistência social;

II - Descentralizar o atendimento do CRAS, levando informação, orientação e apoio às famílias em situação de risco social;

III - Realizar atendimentos sociais, orientação sobre programas sociais e encaminhamentos necessários;

IV - Promover a inclusão e a cidadania, fortalecendo os vínculos comunitários e familiares.

**Art. 3º** O atendimento será realizado por uma equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais necessários ao funcionamento do programa, de acordo com a demanda local.

**Art. 4º** O CRAS Itinerante será implementado por meio de unidades móveis ou espaços comunitários previamente definidos, garantindo a acessibilidade e o atendimento adequado à população.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **facilitar o acesso da população aos serviços socioassistenciais**, garantindo que famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas que residem em áreas mais distantes ou com dificuldades de deslocamento, possam receber atendimento adequado. O CRAS desempenha um papel essencial na **proteção social básica**, promovendo inclusão, cidadania e apoio às famílias em risco. No entanto, muitas comunidades enfrentam barreiras geográficas e estruturais que dificultam o acesso a esses serviços. A criação do **CRAS Itinerante** permitirá a descentralização do atendimento, tornando-o mais acessível e eficaz. Além disso, a implementação do programa contribuirá para a **identificação de novas demandas sociais**, possibilitando uma atuação mais estratégica da assistência social no município. Com isso, será possível reduzir desigualdades, fortalecer os vínculos comunitários e oferecer um suporte mais humanizado às famílias que mais necessitam.

Sala das Sessões, em 17 de Março de 2025.

**Renan Silva Gonçalves da Cruz**  
- Vereador -